

Vol. 30

1925 Fimbo

P11 v18

Inv. n.º 18

Junço de Pirito do Co-  
muna de S. José de  
Elipiléu.

O Escrivão = Elargues.

Arrolamento e partilha

Maria Pichino Borges  
Anna Joaquina de Jesus

Arrol. te

Arrol. da

Outracao

1000

On dez de Outubro de mil no-  
vcentos vinte e cinco, ante  
o arrolamento em junço;  
do que fiz este termo. Em  
João Baptista Elargues, Es-  
crivão, o escrevi.



Vol. 30

1925

Jun. n.º 18

Junço Districto de S. Yri  
de Ilipilui.

Escrivão-Margem.

Arrolamento e partilha.

Maria Pichuro Borges	Arrol.º
Sua Joaquina de Jesus	Arrol.º

Outracoas.

1000

Arrolamento e arrolamento de S. Yri de Ilipilui de mil  
 por cento, parte, e suas, neste  
 Cidade de S. Yri de Ilipilui,  
 em parte, e suas a parte  
 e as duas partes que parte  
 do que parte este termo. Em João  
 Baptista Margem, Escrivão,  
 p. 1000.

pagamento dos quinhões seja feita a  
divisão ideal dos terrenos localizados  
do-se as cinco braças que couberem  
a cada herdeiro, tomadas as terras pe-  
la frente, a partir do nascente para  
o poente, à margem do rio Tróia.

L. José de Almeida de Silveira de 1975

A pago da escritura analizada.



Luiz Paulo de Almeida

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint handwritten signature or name.]*

Em tempo:

*[Faint handwritten text, possibly a list or additional notes.]*

Ilhust. Sr. Juiz Districtal em exercicio de Juiz de Orçamento

A. Com requerimento  
Tomado por Alexandre Baptista  
Curador do herdeiro ausente.

Syrie 25-9-925

2997 do Livro de 1925 J. Baptista

Piz Maria Pinheiro Borges, que tendo fallecido em dia do anno de 1904, a sua avó Anna Joaquina de Jesus, no estado de viuva, em o logar Marciana, dute elle municipio, deixando herdeiros maiores, netos da mesma fallecido e huns no valor inferior a seis contos de reis, quer a mesma, na qualidade de herdeira, proceder ao respectivo arrolamento e consequente partilha, nos termos do art. 666, doCodigo Civil. - Requer, portanto, que seja esta autoçada com as suas relações que omeunto, tomando-se elle em seguida o compromisso legal e dando-se sciencia ao Sr. Curador de ausentes;

Actas terminadas.  
P. deferimento.

Em tempo:

A supplicante requer que, nos termos dos arts. 1.604 e 1.617, a partilha seja feita por cabeca, visto só herdarem filhos de viuaes todos fallecidos.

Outrosim, requer ainda que não pague

# Relação de bens.

Uma parte de terra no lugar Abaciana, no dote de Redondo, havida por compra a Miguel Firmino do Rocha, por instrumento particular de 9 de Março de 1888, á margem do rio Trahiry, limitados por pelo norte com terras de Tertulino Thomaz, pelo proute com terras de Luiz Paulo, pelo norte com a margem do rio Trahiry, e pelo sul com diversos, tudo cento e vinte e seis braças (126) de nascente a pon-te, que vale cada uma cinco mil reis, ou seja tudo seiscentos e trinta mil reis (6.300.000).

P. M. de 25 de Setembro de 1975  
 A respeito regularmente autographada:  
 Luiz Paulo do Sacramento



Relação de herdeiros

Filhos

1.º Francisco Teixeira de Oliveira, falecido e por elle seus filhos:

a) Maria Cordulina Pinheiro, com 45 annos, casada com Antonio Pinheiro Borges, residente em Natal.

b) Anna Teixeira de Oliveira, com 43 annos, casada com Miguel Teixeira de Oliveira, residente em Natal.

c) Libanica Pinheiro Borges, com 38 annos, casada com Francisco Pinheiro Borges, residente em Natal.

d) Petronilla Botelho, com 30 annos, casada com Aristides Botelho, residente no Recife.

2.º Joaquim Laurentino dos Santos, falecido e por elle seus filhos:

a) Maria Pinheiro Borges, com 45 annos, viuva, residente em Marciano.

b) Emilia Teixeira de Oliveira, com 43 annos, solteira, residente em Marciano.

c) Philomena Teixeira de Oliveira, com 37 annos, casada com Luiz Paulo de Nascimento, residente em Marciano.

d) Francisca Nunes de Castro, com 36 annos, casada com Belchior Nunes de Castro, residente em Quitandinha.

e) Sebastiana Teixeira do Silveira, com 35 annos, casada com Pedro Gomes do Silveira, residente em Lagoa de Povo.

4) - Florentina Triscuro de Olivino, com 30 annos, viuva, residente em Logarincerto.

3º - Joana Gomes Triscuro, f. Alliceida e por ella seus filhos:

a) - Laurentino Gomes Triscuro, com 50 annos, residente em Natal, casado com Rita Gomes Triscuro.

b) - Sebastião Gomes Triscuro, casado com Paulina Gomes Triscuro, com 40 annos, residente em Natal.

c) - Avelino Gomes Triscuro, com 45 annos, casado com Thereso Gomes Triscuro, residente em Natal.

d) - Anna Gomes Triscuro, com 35 annos, solteira e residente em Natal.

P. Frei de S. Jeronimo, 25 de Setembro de 1925.  
Arzobispo da Bahia  
Luiz



Certidão

Certifico que submissa a protocolante para fins de legalização, foi apresentada e deu-se feição.

P. Frei, 25 de Setembro de 1925.

O Escrivo -

João Baptista da Silva



Termo de compromisso da inventariante.

É logo na data referida, em meu car-  
 torio, presente o Juiz Distrital em ex-  
 ercicio Cidodolza Aires Urculano  
 Barbalho, promisso Escrevo, abaixo  
 declaro, ali compareceu Manoel  
 Pinheiro Borges, residente em Marcia-  
 no, que reconheceu ser a propria, e ao  
 qual o dito Juiz depois-lhe o sum- f. 500  
 promisso legal, sob o qual E. 24000  
 elle se obrigou que declarasse o dia  
 em que Thibou fallecido a seu avô  
 Anna Joaquina de Jesus, se Thibou  
 fez algum disposicoes Testamen-  
 tario, e quem eram seus herdeiros, que  
 idade Thibou e deuse á cargo de  
 todos os bens que occultar e inventar,  
 sob pena de perder o direito que nel-  
 les tiver e de ser nomeado outro in-  
 ventariante. E sendo por elle acci-  
 do o compromisso, declarou que a seu  
 avô Anna Joaquina de Jesus, Thibou  
 fallecido em dia do anno de 1904,  
 no logar Marciano, deite Testamento,  
 seu Testamento, deixando herdeiros  
 netos do fallecido, e bens que constam  
 dos recibos que já apresentou em  
 Juizo. Do que fez este termo que as-  
 signo a rogo da inventariante anal-  
 phabeta, Luiz Paulo do Nascimento,  
 com o Juiz. Eu, José Baptista  
 Moraes, Escrevo, o escrevi.

Isaias Herculanus Barbachos  
Luís Paulo do Nascimento

Certidão

Certifico que entreguei o povoado de São  
Olympio Cardoso, para prestar o  
compromisso legal de curador dos  
herdeiros ausentes: ficou sciuto  
e sou fei.

S. Jm de Ilhéus, 25 de Setembro  
de 1925. O Escrivão -  
João Baptista Marques.

Termo de Compromisso do Curador.

C. logo no data supra, em cartorio,  
promeu o Sr. Jm Pitrelal em nome do  
J. 500 Comarca Escrivão, ali compareceu  
C. São o povoado de São Olympio Cardoso, o  
qual perante o Sr. Jm Jm Jm, a pu-  
blica e solenne promessa de bem  
fidelmente servir de curador dos herdei-  
ros ausentes, requerendo e defendendo  
os seus direitos em Juizo e fora delli, no  
prejuizo causa de arrebitamento; do que  
foi este termo que assigno com o  
Sr. Jm. Em, João Baptista Marques  
Escrivão, do serviço.

Isaias Herculanus Barbachos  
João Olympio Cardoso

Certidão 578

Certifico que se haudo no cento e doze  
 no hordim de Euclio Trincão de Alvim,  
 Philomeno Trincão de Alvim e seu marido  
 Luiz Paulo de Nascimento, Sebastião  
 Trincão do Silveira, e seu marido João 12 forro  
 no Gomes do Silveira, os Ill. Ill. Ill. por  
 diploma sobre a despropriedade e valor do  
 onibus, bem como o Curador de ausen-  
 tes João Olympio Borges, todos firmam  
 sciencia e dou. p. S. (1925-1925)

O Escriuor = João Baptista Marques

Witness: Sebastião Trincão

E logo foy estes autos com visto 300  
 ao hordim; do que foy este tra-  
 uo. Eu, João Baptista Marques,  
 Escriuor, o escrevi.

1925 em 25 de Setembro de 1925

Estamos de accordo.  
 15 de Setembro de 1925  
 Luiz Paulo de Nascimento

Voto

E logo recebi estes autos; do que 300  
 foy este trauo. Eu, João Baptista  
 Marques, Escriuor, o escrevi.

Visto

E logo foy estes autos com visto 300  
 ao Curador on hordim, ausentes;  
 do que foy este trauo. Eu, João  
 Baptista Marques, Escriuor, o  
 escrevi.



Nota - a uma parte de ter  
 no a mesma em de Páoli  
 ay, for, for esta circunstân-  
 cia primeira folheando de me  
 nesses vólus a - fôrta.  
 Nos relações de bens por  
 forma de ar a instrum  
 tos an a anotações,  
 mencionam tratadas de  
 bens de raiz, de um ha-  
 ver o viduas ay, sem-  
 pre for for for rill,  
 mencionam no o color  
 for for foi adjuiciao o  
 bem, como o meio e o  
 tempo de adjuiciao.  
 A presente adjuiciao é  
 uniuca, pranto ao solo  
 for for foi comprada  
 a parte de terra.  
 Antes sim: et o presen-  
 te anotação tem  
 de a impressão de se  
 sim, Paulo do et as im-  
 to e o unico interve-  
 cio, for for só para  
 terra sobre a avalia-  
 ção, não obstante utra-  
 sim presentes antes se-  
 aios, nesta vida a,  
 cum for a a cuido  
 de for.  
 A não cumprimento de

07

intimadas antes que não o  
inobstantemente aos respu-  
ctivos avultamentos, tem  
lucro logo a reunião  
obtidos, que se cizane  
seu critério.

São, José de Mipicini,  
7 de Setembro de 1925

O promotor publico, Ti-  
ferances como tem a  
suas as ausentes -  
Finnig Dyman dehaupstain

Qato

300 Elogio reserbi estes autos como o  
passeer retro e supro; do que  
fiz este termo. Eu, João Baptis-  
ta Marques, Escrivo, o servi.

Conclusão

300 Elogio fues estes autos conclusos  
a 1º Juiz Distrital em escri-  
cis; do que fiz este termo. Eu,  
João Baptista Marques, Escri-  
vo, o servi.

Def.

Divergindo o Dr. Curador Geral, que representa  
este arrolamento, M interessado; argutos, ou  
sija a maioria, e indicando desde logo, o Se-  
nhor Francisco Siqueira para proceder a nova  
avaliação, approvo essa indicação e mando  
seja citado aquelle Cidadão para com-  
parecer, hoje, em Cartorio, ás 12 horas.

disputada a citação dos demais interessados.

Syosé, 9. 10. 925

J. Barbacho

Nota

Logo recebido: tes. aut. com o de 300  
Rechei. it. e supro; do que se  
este termo. Ch. João Baptis-  
ta Maguim, Escrivão, escrevi.

Citidos

Certifico que citou o cidadão 2000  
Francisco Gurgel, por todo con-  
tudo de despacho retido e su-  
pra: ficou sciuto e deu se.

Nota supro. O Escrivão:  
João Baptista Maguim.

Termo de Compromisso.

O logo na data supro, em carto-  
ris, pelo dia horas, presentes o  
1.º Juiz Distrital em exercício, com J. 500  
Miguel Escrivão, ali compareceu o C. 2000  
Cidadão Francisco Gurgel, juiz  
do pelo Curador de Appell. João  
proceder a nova avaliação, visto  
o mesmo Curador, representando a  
maioria dos interessados ausentes, tu-  
divergido do valor dado por seus  
pelo inventariante, e pelo dito Juiz,  
deu por deferido o compromisso  
se legal de hum e fidelmente pro-  
ceder a referida avaliação. Re-  
cebid. por elle o compromisso,

assim e promettem pueris. E  
fiz este termo, que assigno com  
o juiz. Eu, João Baptista Mar-  
ques Escrivo, e escrevi.

+ Izaias Herculano Barbalho  
Francisco Gungel.

### Vista

300 O logg foz este autr euvris  
ta pes avaliador; do que foz  
este termo. Eu, João Baptis-  
ta Marques Escrivo, e escrevi.  
ff. to.

Compramos a terra de que tra-  
ta este inventario, avalio  
cada braço por oito mil  
reis, ou sejam os cento e  
vinte e seis por noventa e  
um conto e oito mil reis

Das Yrei de Missibui e de  
Outubro de 1925

O avaliador  
Francisco Gungel.

### Nota

300 O logg resolve este autr; do que  
fiz este termo. Eu, João Baptis-  
ta Marques Escrivo, e escrevi.



Conclusão

Eligio faço estes autos conclusos 300  
ao Sr. Juiz Distrital; do que fiz  
este termo. Em João Baptista  
Marques, Escrivão, o escrevi.

C. J. S.

Excedendo à minha alcada pas-  
sem estes autos ao juiz de Direito,  
com citação dos interessados.

S. José, 9-10-925

J. Barbaço

Nota

Eligio recelhi estes autos com o 300  
supra; do que fiz este  
termo. Em João Baptista Mar-  
ques, Escrivão, o escrevi.

Certidão

Certifico que retivei o Cura-  
dor de Arapahás e o Curador de  
ausentes, por todos conteúdos de 44000  
despachos supra, deixando de  
intimar os demais interessados,  
por não aparecerem nesta Cidade:  
dan' se.

S. José 9-10-925.

O Escrivão - João Baptista Marques.

Conclusão

Eligio faço estes autos conclusos 300  
ao Sr. Juiz de Direito; do que fiz este  
termo. Em João Baptista Marques,  
Escrivão, o escrevi.

C. J. S.

Requis o dia 16 do corrente, ai 8

hoor, em Cartorio, para fornecer  
as partilhas, com citação dos in-  
teressados, se forem emmentados na  
ta cidade.

S. Joo, 10-10-125.

Cartorio

Cartorio

300 O lgo resolvei estes autos com o  
despacho pto e supra; os que fiz  
este termo. Eu, Joo Baptista Ma-  
gus, Escrivo, escrevi.

Cartorio

4000 Certifico que continuei o Curador  
Joaquim de Azevedo e o Curador dos  
herdeiros azevedos, pelo conteúdo  
do despacho pto e supra: dou fe.  
Cartorio supra. O Escrivo -  
Joo Baptista Magus.

Cartorio

4000 Certifico que continuei a nome-  
nada e o Co-herdeiro Luiz Pau-  
lo de Nascimento: ficaram  
semitos e dou fe.

S. Joo, 12-10-125.

O Escrivo - Joo Baptista Magus.

Cartorio

1000 Certifico que até hoje, sete horas  
da manhã, não appareceram os  
demais interessados, pelo que dei  
xii de citação: dou fe.

S. Joo, 16-10-125. O Escrivo -

Joo Baptista Magus.

## Auto de partilha

Aos dezesessis de Outubro de mil  
 novecentos e vinte e cinco, no con-  
 torio, pude se achou o Juiz  
 de Direito, Domingos Exercício  
 do seu cargo, pelos oito hon-  
 rários do Curador fiscal  
 de ausentes, do Curador dos her-  
 deiros ausentes, do inventarian-  
 te e dos demais interessados, R. 11.100  
 declarou a meus Juiz que se  
 proceder a partilha do pre-  
 sente arrolamento, por caber a  
 visto só herdarem filhos de  
 unidos solteiros, nos termos  
 dos arts. 1.604 e 1.617 do Código  
 Civil, que fez pelo modo se-  
 guinte: Estava elle Juiz que  
 os bens constantes do presente  
 arrolamento importavam em U. 11.100  
 um conto e vinte mil reis. R. 11.100  
 Que divididos o monte meo-  
 re em quatro partes iguaes,  
 tocava de quinta a cada  
 um dos herdeiros, a quantia  
 de setenta e dois mil reis. R. 28.000  
 Assim feito o calculo do par-  
 tilhar passou o Juiz a pass-  
 ar os antecedentes pelo forma  
 seguinte:  
 - Pagamento a herdeiro da  
 rio Herdeira Richeiro, ca-

casado com Melina Pulkino  
Braga, do que lhe pertence de  
quinhão de herança, no va-  
72000 lor de setenta mil reis.

Haverá na parte de terra o  
logar Marciano, data de Pe-  
drada, havida por compra  
a Miguel Ferreira do Rocha, por  
escritura particular de 7 de  
Maio de 1888, á margem do  
rio Trahuí, limitadas se pelo  
nascente com terras de Tere-  
zino Thomaz, pelo norte com  
terras de Luiz Paulo, pelo sul  
com a margem do rio Trahuí,  
e pelo sul com diversos, avalia-  
da, digo, diversos, tudo cento  
e vinte e seis braças, avaliadas  
a oito mil reis, e todos a quan-  
tia de um cento e oito mil  
reis conforme o requerimento  
do Curador Geral de Ausentes,

Quantos a fl. 7, a quantia de setenta  
72000 e dois mil reis. Tercios.

Pagamento á herdeira su-  
a, Meireis de Oliveira, casado  
com Miguel Ferreira de Olivei-  
ra, do que lhe pertence de  
quinhão, digo, de quinhão de  
quinhão herança, no valor de setenta  
72000 e dois mil reis.

Haverá na parte de terra o  
logar Marciano, data de Pedro

Redonda, havida por compra  
 Miguel Ferreira do Rosho, por  
 escritura particular de 9 de Mar  
 co de 1888, a margem do rio  
 Trahiry, limitando-se pelo nor  
 oeste com terras de Tertuliano  
 Thomas, pelo prouto com terras  
 de Luiz Paulo, pelo norte com  
 a margem do rio Trahiry e pelo  
 sul com diversos, tudo cento  
 e vinte e seis braças de marcen  
 te a prouto, avaliadas a oito  
 mil mil reis e todas por um  
 conto e oit mil reis, a quan  
 tia de setenta e dois mil reis 72000  
 futuramente.

Pagamento a herdeiro Liba  
 nio Pichinho Borges, casado  
 com Francisco Pichinho Borges,  
 do que lhe pertence de quinhentos  
 de heranca, no valor de setenta e  
 dois mil reis. 72000

Haverá no parte de Terras  
 do logar de Marciano, data  
 de Redonda, havida por  
 compra a Miguel Ferrei  
 ra do Rosho, por escritura  
 particular de 9 de Mar  
 co de 1888, a margem do  
 rio Trahiry, limitando-se  
 pelo prouto com terras  
 de Tertuliano Thomas, pelo  
 prouto com terras de Luiz

Paulo, pelo norte com a margem do rio Trahiy e pelo sul com diversos, todos com o e vinte e seis braços, a valiações, dezoito, braços, de norte e vinte e seis, a valiações a oito mil reis e todos por um conto e oito mil reis, a quantia de setenta e

72000 dois mil reis. Juliano — Pagamento à herdeira Petronilla Botelho, casada com Cristóvão Botelho, do qual herdeira de quinhentos e herdeira, no valor de 72000 setenta e dois mil reis.

Uberá na parte de terra do lugar Marciana, do ta de Redonda, havida por emprazo a Ollivel Ferri, sendo Rocha, por escritura particular de 9 de Março de 1888, a margem do rio Trahiy, limitando-se pelo norte com terras de Petronilla Thomaz, pelo sul com terras de Luiz Paulo por norte com a margem do rio Trahiy e pelo sul com diversos, todos com o e vinte e seis braços de norte a sul, a valiações a oito mil reis e todos por um conto

e oito mil reis, a quantia de  
 setenta e dois mil reis. Intr. 724000  
 - Pagamento feito a herdeiro  
 substituto Maria Pinheiro  
 Borges, do que lhe pertence de  
 quintas de herança, no valor Cinquenta  
 de setenta e dois mil reis. 724000

Haverá na parte de terra do lo-  
 gar da Arcidona, data de Redondo,  
 Florida por compra a Miguel  
 Ferreira do Rocha, por escritura  
 particular de 9 de Maio  
 de 1888, a margem do Rio Pro-  
 hira, limitando-se pelo mar-  
 gém com terras de Tertulino Tho-  
 mas, pelo norte com terras de  
 Luiz Paulo, pelo norte com a  
 margem do rio Pralim e pe-  
 lo sul com diversos, todos cu-  
 to e vinte e seis braças de nor-  
 ente a prante, avaliados a  
 oito mil reis, e todos por um  
 conto e oito mil reis, a quan-  
 tia de setenta e dois mil reis 724000

Tertulino

- Pagamento a herdeiro Eui-  
 lia Pereira de Oliveira, do que  
 lhe pertence de quintas de  
 herança, no valor de seten- Cinquenta  
 ta e dois mil reis. - Haverá 724000  
 na parte de terra do lugar da  
 Arcidona, data de Redondo, hovi-  
 do por compra a Miguel Fer-

Ferreiro da Rocha, por escritura  
particular de 9 de Maio  
de 1888, á margem do rio  
Trabery, limitados, se pelos nor-  
oeste com terras de Tertulino  
Thomas, pelo ponte com terras  
de Luiz Paulo, pelo norte com  
a margem do rio Trabery e pelo  
sul com diversos, terras e  
vinte e seis braças de nascente  
te a ponte, avaliados a oito  
mil reis, todos por um conto  
e oito mil reis, a quantia de  
72000 setenta e dois mil reis. Tertulino.

— Pagamento a herdeiro Philo-  
meo Ferrero de Oliveira, casado  
com Luiz Paulo de Vasconcelos, do  
que lhe pertence de legitimo  
Quinto logo, de quintos de herdeiro, no  
72000 valor de setenta e dois mil reis.

Uaverá na parte de terra do lo-  
gar Marciano, data de Redonda,  
Marida por compra a Eliguel Fer-  
reiro da Rocha, por escritura par-  
ticular de 9 de Maio de 1888, á  
margem do rio Trabery, limita-  
do se pelo noroeste com terras de  
Tertulino Thomas, pelo ponte com  
terras de Luiz Paulo, pelo norte  
com a margem do rio Trabery e pelo  
sul com diversos, terras e  
vinte e seis braças de nascente a  
ponte, avaliados a oito mil reis,



e todas por um conto e seis mil  
reis, a quantia de setenta e  
dois mil reis. Subscrita 72000

- Pagamento á herdeira Fran-  
cisca Ximus de Castro, casada  
com Belchior Ximus de Castro,  
do que lhe pertence de quinhentos  
de herança, no valor de setenta e  
dois mil reis. Quinhentos  
72000

Hará na parte de terra  
do lugar d'Arciano, dato de  
Redondo, havida por campo  
a algum Ferrão do Rocha  
por scriptura particular de  
9 de Maio de 1888, á margem  
do Rio Trahy, limitando-se  
pelo nascente com terras de  
Petulino Thomas, pelo poente  
com terras de Luiz Paulo, pelo  
norte com a margem do rio Tra-  
hy e pelo sul com diversos ter-  
ços de conto e vinte e seis  
marcantes a poente, avaliados  
a seis mil reis, e todas por um  
conto e seis mil reis, a quan-  
tia de setenta e dois mil reis. Subsc. 72000

- Pagamento á herdeira Sebo-  
tiana Ximus do Silva, casada  
com Pedro Gomes do Silva do  
que lhe pertence de quinhentos Quinhentos  
no valor de setenta e dois mil reis. 72000  
Hará na parte de terras  
do lugar d'Arciano, dato de

Redonda havida por compra  
a algum terreno do Rocha, por  
escritura particular de 9 de  
Maio de 1888, á margem do  
rio Trahiy, limitando-se pelo  
nascido com terras de Tertuliano  
no Thomaz, pelo poente com ter-  
ras de Luiz Paulo, pelo norte  
com a margem do rio Trahi-  
ry, e pelo sul com diversos, tudo  
do cento e vinte e seis braças de  
nascido a poente, avaliados a  
voto mil reis, e todos por um  
conto e voto mil reis, a quan-

Valor tio de setenta e dois mil reis. Inte.  
— Pagamento feito á herdeira  
Florantina Teixeira de Oliveira,  
do que lhe pertence de quinhão  
de herança, no valor de setenta  
Valor e dois mil reis.

Haverá no parte de terras do  
lugar Marciano, data de Redon-  
da, havida por compra a al-  
gul terreno do Rocha, por es-  
critura particular de 9 de Ma-  
io de 1888, á margem do rio  
Trahiy, limitando-se pelo po-  
ente com terras de Tertuliano  
Thomaz, pelo poente com terras  
de Luiz Paulo, pelo norte com  
a margem do rio Trahiy, e  
pelo sul com diversos, tudo  
do cento e vinte e seis braças de

marcante a pteente avaliados  
a oito mil reis, e todos por um  
conto e oita mil reis, a quan-  
tia de setenta e dois mil reis. Entr. 72000

- Pagamento ao herdeiro Lau-  
rentino Gomes Teixeira, casado  
com Rita Gomes Teixeira, do  
que lhe pertence de quintão  
de herança no valor de setenta e  
dois mil reis. . . . . 72000

Haverá no parte de terra do  
loga Marciano, data de Re-  
dução, havida por campo  
a algum terreno do Rocha,  
prescritura particular  
de 9 de Março de 1888, a mo-  
que do rio Trahy, limitando  
se pelo marante com terras de  
Arturino Thomas, pelo pteente  
com terras de Luiz Paulo, pelo  
ante com a margem do rio  
Trahy e pelo sul com diver-  
sos, todos cento e vinte e seis  
braças de marante a pteente  
avaliados a oito mil reis,  
todos por um conto e oito mil  
reis, a quantia de setenta  
e dois mil reis. Setenta 72000

- Pagamento ao herdeiro Seba-  
stião Gomes Teixeira, casado com  
Pauliana Gomes Teixeira, do que  
lhe pertence de quintão, no valor  
de setenta e dois mil reis Setenta

Barra na parte de terra do logar  
Macciana, data de Redonda, Tho-  
vida por compra a Aliguel Fer-  
reir do Rocha, por escriptura  
particular de 9 de Março de  
1888, a margem do rio Trahi-  
ry, limitando-se pelo nascenti-  
te com terras de Vertulino Tho-  
mas, pelo puente com terras  
de Luiz Paulo, pelo norte com a  
margem do rio Trahiy e pelo  
sul com diversos, todos e seus  
e rios e seus braços de nascenti-  
a puente, avaliados a oito mil  
reis e todas por um cento e  
oito mil reis, a quantia de

42000

setenta e dois mil reis. Juliano.  
Pagamento ao herdeiro Al-  
luis Gomes Teixeira, Casado com  
Thezera Gomes Teixeira, do que  
Quintal de pertence de quintal, no  
valor de setenta e dois mil reis.

Quintal  
42000

Barra na parte de terras  
do logar Macciana, data de  
Redonda, havida por compra  
a Aliguel Ferreira do Rocha,  
por escriptura particular de  
9 de Março de 1888, a mar-  
gem do rio Trahiy, limitando-  
se pelo nascenti com terras  
de Vertulino Thomas, pelo pu-  
ente com terras de Luiz Paulo,  
pelo norte com a margem

do rio Trahiry e pelo sul com  
diversos, todos cento e vinte e  
seus braços de nascente a pon-  
te, avaliados a oito mil reis  
e todos por um cento e oito  
mil reis, a quantia de se-  
tenta e dois mil reis. Tulirada 72000

— Pagamento á herdinha de  
na Pomes Teixeira, do que  
lhes pertence de quinhentos e <sup>seis</sup> ~~dois~~  
valor de setenta e dois mil reis. 72000

Barra no parte de terra  
do lugar Marciano, data  
de Rodrigo, havido por com-  
pra a Miguel Ferreira do  
Rocha, por escritura parti-  
cular de 9 de Março de 1888,  
a margem do rio Trahiry, li-  
mitados a pelo nascente com  
terra de Bartolomeu Thomas, pela  
parte com terra de Luis  
Paulo, pelo norte com a mar-  
gem do rio Trahiry e pelo sul  
com diversos, todos cento e  
vinte e seus braços de nas-  
cente a ponte, avaliada a  
oito mil reis e todos por um  
cento e oito mil reis, a quan-  
tia de setenta e dois mil  
reis. Tulirada 72000

Teudo por esta forma condu-  
za á partilha, mandau o  
Juiz, lassar este auto que

assigna, mandando me  
seguir, dar vistas aos in-  
teressados, para, no prazo  
de cinco dias, que correrá  
em cartório, dizerem o que  
lhes couvier a bem de seus  
interesses. Eu, João Bap-  
tista Marques, Escrevã,  
o escrevi.  
Celso Dantas Salby

### Vista

300

É logo faço estes autos com  
vistas aos inventariante e  
demais herdeiros interesso-  
s. Eu, João Baptista Mar-  
ques, Escrevã, o escrevi.

Vista em 16-10-925.

Concordamos com a partilha.

Em 20 de Outubro de 1925.

Leis Paulo de Nascimento  
Arrogo de Maria Pinheiro Borges  
por não saber escrever:

Manoel Alves de Oliveira

João Olympio Cardoso

1100

Certifico que findou o prazo legal sem que houvesse  
sem os demais herdeiros: em 23 de 10-925. Escr. João B.  
Marques. Data

300

É logo reuni estes autos com o par-  
te supra; e o que fiz este termo.  
Eu, João Baptista Marques, Escri-  
vã, o escrevi.

Visto

El logo fues este, auter con vis 300  
to do Sr. Curador Jeral; o  
que p[er] este termino. En, good  
Baptista Marquez, Escrib[er], o  
reser[va].

Y to me 23-10-925.

Nota a offe.

To Juri a Unif[er]me, 23 de 4.000  
Ante me de 1925

O Curador fual de au -

inter -

Fuiz Py en de hauef plus

Voto

El logo reser[va] este auter; o que  
p[er] este termino. En, good Baptis-  
ta Marquez, Escrib[er], o reser[va].

Cuenta

Do fuiz de Diritos -	8000
Do fuiz Distrital -	11500
Do Sr. Curador -	8000
Do Curador dos Indios -	8000
Do Escribas -	61800
Coutagem	4000
Sellos	4200
	<hr/>
	95500

Wito. *Escritura*

J. Yri, 23-10-925.

Recibio.

O Escriba = good Baptista Marquez.

Nota

Tem estes autos que pagar de sellos por quatorze folhas de papel scriptas, a quantia de quatro mil e duzentos reis, em for estampilhas do alviseis em Tiliacod.

S. Jari de  de Outubro  
de 1925. Escreva -  
João Baptista Marques.

Conclusão.

E logo poss estes autos conclusos ao Juiz de Direito, do que pize te teres. Em, João Baptista Marques, Escreva, o escrevi.

Es.

Vistos.

Julgo por sentença a partilha procedida por fallecimento de Anna Joaquina de Jesus, afim de que entre os seus devidos effeitos.

Contas pelo intermedo.

Interim - u.

S. Jari de Uipilui, 24 de Outubro de 1925.

Escreva Santos Lally.

Nota

E logo recebi estes autos; do que pize este teres. Em, João Baptista Marques, Escreva, o escrevi.



Certidos

Certifico que certifique a seu  
 Tenente neto as es-herdeiros Luis,  
 Paulo do Nascimento, as Curas  
 do os herdeiros e as W. Curador  
 Geral: todos ficaram scientes  
 e dou fi. Gato neto.  
 O Escrivão - João Baptista  
 Magalhães.

Visto em cartório  
 7. juiz, 11/4/928  
 F. Magalhães

